



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro – SP*

Rua José Bento Teixeira, 45 - centro

Pabx: (012) 577.1288

e-mail: pmetsjb@iconet.com.br

CGC n.º 45.200.623/0001 - 46

LEI Nº. 003 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2006.

**Estima Receita e fixa a Despesa do município de São José do Barreiro,
Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2006.**

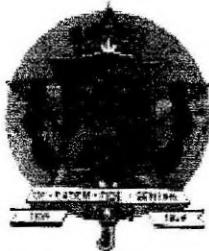
Paulo Roberto do Prado. Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2006 (dois mil e seis), estima a receita e fixa a despesa em R\$ 7.550.000,00 (sete milhões e quinhentos e cinqüenta mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada, mediante a arrecadação de tributos, renda e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e, das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei com o seguinte desmembramento:

1.0	Receitas Correntes		6.710.000,00
1.1	Receita Tributária	309.000,00	
1.3	Receita Patrimonial	12000,00	
1.6	Receita de Serviços	50.000,00	
1.7	Transferências Correntes	6.243.000,00	
1.9	Outras Receitas Correntes	96.000,00	
2.0	Receitas de Capital		840.000,00
2.2	Alienação de bens móveis	20.000,00	
2.4	Transferências de Capital	820.000,00	
TOTAL DA RECEITA			7.550.000,00



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro – SP*

Rua José Bento Teixeira, 45 - centro

Pabx: (012) 577.1288

e-mail: pmetsjb@iconet.com.br

CGC n.º 45.200.623/0001 - 46

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros, "Programas de Trabalho e Natureza da Despesa", que apresenta o seguinte desdobramento:

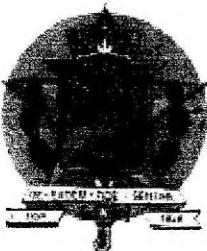
I – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01	Legislativa	270.000,00	
04	Administração	1.170.000,00	
08	Assistência Social	230.000,00	
10	Saúde	1.440.000,00	
12	Educação	2.750.000,00	
15	Urbanismo	927.000,00	
17	Saneamento	85.000,00	
18	Gestão Ambiental	128.000,00	
23	Turismo	230.000,00	
26	Transporte	320.000,00	
TOTAL DE DESPESA		7.550.000,00	

II – POR PROGRAMAS

031	Ação Legislativa	270.000,00	
122	Administração Geral	690.000,00	
123	Administração Financeira	480.000,00	
244	Assistência Comunitária	230.000,00	
301	Atenção Básica	1.440.000,00	
361	Ensino Fundamental	2.540.000,00	
365	Ensino Infantil	210.000,00	
451	Infraestrutura Urbana	597.000,00	

[Handwritten signature]



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro – SP*

*Rua José Bento Teixeira, 45 - centro
Pabx: (012) 577.1288
e-mail: pmetsjb@iconet.com.br*

CGC n.º 45.200.623/0001 - 46

452	Serviços Urbanos	330.000,00	
512	Saneamento Básico Urbano	85.000,00	
542	Controle Ambiental	128.000,00	
695	Turismo	230.000,00	
782	Transporte Rodoviário	320.000,00	
	TOTAL DE DESPESA		7.550.000,00

III – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3000	Despesas Correntes	6.179.000,00	
4000	Despesas de Capital	1.358.000,00	
9999	Reserva de Contingência	13.000,00	
	TOTAL DE DESPESA		7.550.000,00

IV – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

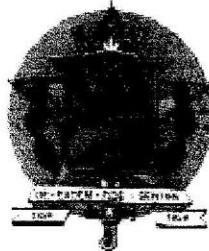
1	Poder Legislativo	270.000,00	
2	Poder Executivo	7.280.000,00	
	TOTAL DA DESPESA		7.550.000,00

Artigo 4º - Somente com autorização do Poder Legislativo poderá o Executivo Municipal:

I – realizar operação de crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita estimada, nos termos da legislação vigente;

II – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

III – contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro – SP*

Rua José Bento Teixeira, 45 - centro

Pabx: (012) 577.1288

e-mail: pmetsjb@iconet.com.br

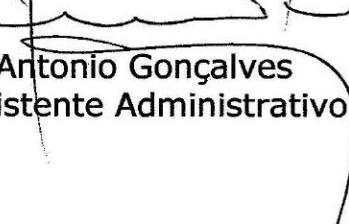
CGC n.º 45.200.623/0001 - 46

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 03 de fevereiro de 2006.


Paulo Roberto do Prado
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.


Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo